## PORTARIA GR 8217, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria o Programa USP de Redução de Litigiosidade. O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no

- art. 42, IX, do Estatuto, e considerando que: as formas de solucionar conflitos em geral não se resumem ao processo judicial, que é lento, oneroso e nem sempre
- tem um desfecho condizente com as expectativas das partes; o processo judicial consome recursos administrativos relevantes, aí incluídos os esforços da Procuradoria Geral da USP, de seus servidores e estagiários;
- a USP está envolvida, atualmente, em mais de treze mil processos judiciais, que tratam de temas variados, e que alguns desses temas podem ser resolvidos administrativamente, a depender das chances de vitória em juízo da tese sustentada pela USP, bem como do impacto econômico e das peculiaridades de cada situação:
- a legislação atual, até mesmo em sede de improbidade administrativa (art. 17-B da Lei nº 8.429/1992), permite a utilização de formas extrajudiciais de solução de litígio, como a mediação, a conciliação e a arbitragem, que eventualmente podem ser adotadas pela USP, especialmente para reduzir ou evitar o custo decorrente da judicialização de litígios, e que é grande o potencial dessas formas extrajudiciais de reduzirmos os litígios repetitivos, que consomem tantos recursos administrativos:
- a Procuradoria Geral da USP tem sinalizado, nos últimos meses, que a redução da litigiosidade tem sido utilizada com proveito em todos os âmbitos da Administração Pública em geral, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica criado o Programa USP de Redução de Litigiosidade, por meio do qual serão priorizadas soluções consensuais em temas de litigiosidade recorrente.

Artigo 2º - Para a operacionalização do Programa, a Procuradoria Geral da USP, por meio de seu Gabinete, deverá apresentar relatórios trimestrais à Reitoria a respeito dos litígios judiciais que envolvem a USP.

§ 1° – No relatório referido no caput, deverá constar a quantidade de processos em curso, a natureza dos litígios discutidos nesses processos, as perspectivas de sucesso e, ainda que por estimativa, os valores envolvidos nesses litígios.

§ 2º - Compete ao Gabinete da Procuradoria Geral da USP sugerir a realização de acordos que envolvam esses litígios, indicando a eventual necessidade de alterações de entendimento administrativo ou mesmo de regras que a USP tenha editado, de maneira a reduzir a litigiosidade a respeito de determinado tema, especialmente quando houver grande quantidade de processos judiciais em curso.

§ 3º - Após ouvir os Pró-Reitores, o Coordenador de Administração Geral, os Dirigentes de Unidades e/ou outros interessados, conforme a natureza do litígio que estiver em análise, a Reitoria ouvirá a Comissão de Legislação e Recursos (CLR) e adotará, se entender oportuno, as providências necessárias à redução da litigiosidade, indicando a forma pela qual a Procuradoria atuará em juízo para alcançar a extinção de processos judiciais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua nublicação.

## MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

## COMUNICADO

Edital de Abertura de Inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - para o 1º semestre de 2024.

O Museu de Argueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo comunica que, em conformidade com o disposto na Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009 e GR-4601, de 19/11/2009, estarão abertas, no período de 01/11 a 22/11/2023, as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (on-line), para o 1º semestre de 2024.

Das Normas

1.0 Programa de Aperfeicoamento de Ensino da Universidade de São Pauloconsiste em duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência

2. Apenas o estudante que cumprir as duas etapas, e for aprovado em ambas, terá direito ao Certificado do PAE e à atribuição de créditos a serem cadastrados na sua Ficha de Aluno, conforme critérios do Programa no qual o aluno está matriculado.

3.0 estágio supervisionado em docência é parte integrante da formação do pós- graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:

 I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado (ARQUEOLOGIA);

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio supervisionado em docência será transferida para o mestrado (MUSEOLOGIA)

4.0 estágio supervisionado em docência terá a duração de 05 (cinco) meses, de 01/02 a 30/06/2024, com carga horária de seis horas semanais, e será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu de Arqueologia e Etnologia. O início do estágio poderá ser adiado caso as aulas da Graduação seiam alteradas pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.Cada disciplina poderá contar, concomitantemente, com no máximo 2 alunos em estágio supervisionado de docência. Exceções poderão ser consideradas caso a caso pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP a partir de solicitação justificada por parte do docente responsável pela disciplina.

6.A Etapa de Preparação Pedagógica poderá ser cursada em qualquer Unidade da USP. Verificar o calendário na secretaria de pós-graduação das Unidades.

Da Inscrição

1. Poderão efetuar a inscrição para participar da Etapa de Estágio Supervisionado

em Docência, os alunos regularmente matriculados em programas de pós- graduação da USP, cursos de mestrado e doutorado, que não esteiam em situação de trancamento ou licença-maternidade, que tenham data limite para depósito posterior a 30/06/2024 e que comprovem já ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica, ou que estejam cursando a etapa de Preparação Pedagógica no 2º semestre de 2023, mas neste caso, a Unidade poderá aceitar ou não a inscrição na condição de "Cursando" no segundo semestre de 2023.

2.0 aluno de mestrado ou doutorado poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em apenas uma disciplina de graduação por semestre.

3. Para a inscrição na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (on-line) os alunos interessados deverão acessar o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) e efetuar a inscrição (caminho: PAE \> Inscrição

\> 1° semestre de 2024 \> Adicionar/Alterar).

Após a inscrição on-line, enviar ao e-mail do Serviço de Pós-Graduação (dentro do prazo de inscrição): pos.mae@usp.br - uma cópia do certificado de conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica e da Ficha de Aluno expedida pelo Janus — ambos em formato PDF. Os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica na modalidade "Disciplina" deverão indicar a disciplina que tenham concluído ou estejam cursando e não precisarão entregar nenhum comprovante da mesma.

5.Disciplinas de graduação a serem oferecidas no 1º semestre de 2024: consultar o Sistema JupiterWeb na opção Disciplinas a partir do primeiro dia de inscrição (01/11/2023).

6.A inscrição somente será deferida após a avalização do docente orientador e do docente supervisor de estágio no Sistema Janus (caminho: PAE \> Avalização de inscrição). Caso os docentes não avalizem a inscrição ou não se manifestem. ela será CANCELADA. O período de avalização será de 01/11 a 23/11/2023.

7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

8. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avalização de sua inscrição no Sistema

9.0 aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avalizada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

Da Seleção

1.Os alunos bolsistas Capes de doutorado do Programa de Arqueologia e os alunos bolsistas Capes de mestrado do Programa Interunidades em Museologia que estiverem inscritos para o estágio supervisionado em docência pela primeira vez estarão automaticamente selecionados, de maneira que se cumpra a

obrigatoriedade do estágio determinada pela Capes.

2.Os demais candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, de acordo com os seguintes critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG:

a.Ter obtido no mínimo conceito B em todas as disciplinas cursadas

b. Não ter sido reprovado.

3.São critérios de desempate para a seleção:

a.Ser aluno de pós-graduação de programas do MAE;

b. Maior número de conceitos A nas disciplinas cursadas; c. Maior número de créditos:

d.Já ter realizado o exame de qualificação; e. Ser aluno de doutorado;

f. Menor tempo restante até o prazo máximo de depósito da dissertação ou tese.

4.Os candidatos selecionados serão classificados para efeito de concorrência para obtenção do auxílio financeiro segundo os seguintes critérios:

a. Nunca ter sido bolsista e não ter qualquer vínculo empregatício no semestre da realização do estágio supervisionado em

b. Tendo sido bolsista, não ter qualquer vínculo empregatício no semestre da realização do estágio supervisionado em docência, e não ter bolsa ativa a partir do segundo mês do estágio;

c. Ser bolsista ativo de doutorado Capes no Programa de Arqueologia ou bolsista ativo de mestrado Capes no Programa de Museologia ou, sendo bolsista ativo de outra agência de fomento no semestre de realização do estágio supervisionado, ter sido anteriormente bolsista de doutorado Capes no Programa de Arqueologia ou bolsista de mestrado Capes no Programa de Museologia:

d.Ser bolsista ativo de outra agência de fomento que não CAPES ou ter vínculo empregatício;

5.0s critérios de desempate entre candidatos que atendam ao mesmo critério de classificação são:

a.Ter feito o estágio docente supervisionado com recebi-

mento de auxílio financeiro pelo menor número de vezes; b. Menor tempo restante até o prazo máximo de depósito da

dissertação ou tese; c. Maior número de conceitos A obtidos nas disciplinas cursadas;

d.Maior número de créditos cumpridos.

e. Ser aluno de doutorado.

6. Haverá um prazo de recurso de 3 dias contados a partir da divulgação da classificação.

Do Auxílio Financeiro

1.Os alunos de Pós-Graduação participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arqueologia e Etnologia, definido pela Comissão Central do PAE.

2.0 auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres, sendo no máximo de duas vezes no mestrado e duas vezes no doutorado. Se o aluno não recebeu o auxílio no mestrado, poderá receber até quatro vezes no doutorado.

3.0s estagiários que não entregarem o controle da folha de frequência no prazo estipulado, entre os dias 20 a 25 de cada mês, não receberão o auxílio referente ao mês do ocorrido. O auxílio será cortado definitivamente caso o aluno não entreque

a folha de frequência por duas vezes, consecutivas ou não. 4. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo

empregatício com a Universidade de São Paulo. 5.A participação do estagiário no PAE não confere gualque

vínculo empregatício com a USP. 6.0 valor do auxílio atual é de R\$ 661,21 (seiscentos e

sessenta e um reais e vinte e um centavos). Da Supervisão

1.A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/ ianus/) para avalizar ou não as inscrições dos alunos, clicando

em PAE \> Avalização de inscrição. 2.0 orientador do aluno deverá acessar o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) para avalizar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE \> Avalização de

inscrição. cancelada, ou seja, as inscrições serão aceitas somente com a

aprovação do orientador e do supervisor. 4.A função de supervisor será desvinculada da de orientador, sendo admitida a coincidência.

5. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades

desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Dos Aprovados

1.Os alunos selecionados contemplados com auxílio financeiro serão avisados por e-mail e, após receberem este aviso deverão enviar para o e-mail pos.mae@usp.br os dados bancários (nº da conta corrente, nº e nome da agência bancária) de uma conta simples do Banco do Brasil, sem vínculo com caderneta de poupança e utilizando CPF próprio (ser o único titular da conta), para cadastramento no Sistema Janus, possibilitando assim o recebimento do valor correspondente ao benefício.

2.0s alunos deverão enviar também ao e-mail pos.mae@ sp.br duas cópias assinadas do Termo de Compromisso até o dia que antecede o estágio, caso não o facam, o estágio será cancelado.

3.Os alunos selecionados não contemplados com auxílio financeiro (voluntários) deverão enviar ao e-mail pos.mae@sp.br duas cópias assinadas do Termo de Compromisso até o dia que antecede o estágio, caso não o façam, o estágio será cancelado. Caso os alunos desistam do estágio, devem comunicar por e-mail a desistência.

Da Conclusão

1.0 estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e encaminhado à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-o no Serviço de Pós- Graduação dentro do prazo máximo de 20 dias após o término oficial do estágio.

2.0 supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-a no Serviço de Pós-Graduaçãodentro do prazo de 30 dias após o término oficial do estágio.

3.A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos de trabalho aprovados quando da seleção dos estagiários.

4.Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno não terá direito ao certificado nem à inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno.

5.Alunos bolsistas CAPES reprovados ou que por algum motivo não concluam o Estágio Supervisionado em Docência do PAE deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da referida Agência.

6.A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ac aluno direito de receber um certificado de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE e solicitar à CPG a inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno, conforme o Regulamento do Programa em que o aluno estiver matriculado

7.0 aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declaração assinada pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia.

Do Desligamento 1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por: a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do

curso: b) Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

c)Não cumprimento do plano de atividades.

2.Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisiona do em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.

3.0 aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal guando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

4.A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.

Outras informações poderão ser obtidas no Serviço de Pós--Graduação do MAE/USP, pelo telefone (11) 3091-5070 e pelo e-mail pos.mae@usp.br.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DA UNIVERSI-DADE DE SÃO PAULO (PPGArg – MAE/ USP)

PROCESSO SELETIVO - EDITAL PARA INGRESSO DE ALU-NOS/AS REGULARES INDÍGENAS NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM

A Comissão de Pós-graduação (CPG) do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (MAE/USP) torna pública neste Edital a abertura das inscrições e estabelece as normas de seleção específicas para ingresso de candidaturas indígenas nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Arqueologia (PPGArq – MAE/ USP). As inscrições estarão abertas entre 13 e 17 de novembro de 2023

A Política de Ação Afirmativa implementada neste Edital destina-se exclusivamente a candidaturas autodeclaradas indígenas com nacionalidade brasileira ou, se estrangeiras, com visto permanente de residente no Brasil já no momento da inscrição. O processo de seleção para preenchimento de vagas de ampla concorrência e para preenchimento de vagas reservadas sob Política de Ação Afirmativa voltada para candidatura pretas/ pardas é objeto de outro Edital.

1.DA CANDIDATURA

Candidaturas que desejarem participar do processo seletivo normatizado por este Edital deverão obrigatoriamente autodeclarar-se Indígenas através do documento de AUTO-DECLARAÇÃO PARA CANDIDATURAS OPTANTES INDÍGENAS disponível no ANEXO 1 e no site http://sites.usp.br/ppgarqmae/ formularios-para-inscricao/. Deverão também apresentar obrigatoriamente, a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO--INDÍGENA disponível no ANEXO 2 e no site http://sites.usp.br/ ppgargmae/formularios-para-inscricao/.

É condição para ingresso no PPGArq – MAE/USP ter conclu ído um curso de graduação plena.

Poderão candidatar-se à seleção para Mestrado, pessoas que tenham concluído um curso de graduação plena, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras. Candidaturas com provável titulação até 01 de janeiro de 2024 poderão participar do processo seletivo, mas deverão apresentar a documentação exigida no ato da matrícula. Caso a documentação exigida não seja entregue, a pessoa não será matriculada.

Poderão candidatar-se à seleção para Doutorado, pessoas portadoras do título de Mestre, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras. Para títulos de Mestre obtidos no exterior, deverá ser feita a solicitação de

equivalência do título no ato da inscrição. Candidaturas com provável titulação até 01 de janeiro de 2024 poderão participar do processo seletivo, mas deverão apresentar a documentação exigida no ato da matrícula. Caso a documentação exigida não seja entregue, a pessoa não será matriculada.

Pessoas com deficiência podem assim se autodeclarar no momento da inscrição, devendo obrigatoriamente apresentar a AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, disponível no ANEXO 3 deste Edital e no site http://sites.usp.br/ppgarqmae/ formularios-para-inscrição. Devem ser especificados os recursos especiais de que necessitam para a realização das provas de conhecimento e de compreensão em língua(s) estrangeira(s);

I Pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais candidaturas, no que se nota mínima exidida: horário e local de aplicação das provas. Suas provas serão adaptadas respeitando as particularidades da pessoa e os recursos do MAE/ USP.

2.DAS VAGAS Serão disponibilizadas 1(uma) vaga para ingresso no Mestrado e 1(uma) vaga para ingresso no Doutorado. Caso a vaga oferecida em um dos níveis (Mestrado ou Doutorado) não seja preenchida, será redistribuída e destinada a candidatura ovada do outro nível

3.DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas entre 13 e 17 de novembro de 2023. As inscrições serão feitas exclusivamente pelos formulários eletrônicos de inscrição para Mestrado e Doutorado do edital para Indígenas disponíveis na página do programa https:// sites.usp.br/ppgargmae/inscricao-2023/, entre às 09:00h do dia 13/11/2023 e às 17:00h do dia 17/11/2023:

No ato da inscrição deve ser indicado qual docente pretende-se na orientação a partir da lista de docentes com credenciamento no PPGArq – MAE/ USP e que possuam vagas disponíveis, conforme ANEXO 4 deste Edital. Tal indicação é apenas uma sugestão, podendo o/a docente indicado/a para orientação não aceitar a indicação e cabendo à CPG a aprovação/confirmação da orientação. Sugere-se sempre fazer um contato prévio com o/a docente pretendido/a para orientação.

Para inscrição deve ser preenchido o formulário eletrônico e anexada toda a documentação obrigatória em formato pdf. Cada upload de arquivo deve ter no máximo 2 MB. No formulário deverá ser anexado também um arquivo único (de até 2 MB em formato pdf) contendo: histórico escolar da graduação. CV lattes/ currículo vitae e proposta de pesquisa (para candidaturas a Mestrado); OU histórico escolar da graduação, histórico esco-lar do mestrado, CV lattes/ currículo vitae e projeto de pesquisa (para candidaturas a Doutorado). Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Documentos obrigatórios para a inscrição que deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição

I.Para candidaturas brasileiras: RG e CPF (Não será aceita CNH ou documento similar);

II.Para candidaturas estrangeiras: Passaporte, RNM ou RNE: III.Diploma de Graduação Plena OU, Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau, OU (somente para Mestrado) declaração da instituição de ensino superior (IES) de origem (em papel timbrado, devidamente carimbado pela secretaria acadêmica ou equivalente e assinado pela coordenação de curso ou equivalente) de que o curso deverá ser concluído até 01 de janeiro de 2024. No caso de graduação realizada no exterior cujo diploma esteja em língua diversa do português, inglês, francês, italiano ou espanhol deverá ser apresentada também a tradução juramentada do Diploma;

IV.Histórico Escolar da Graduação. No caso de graduação realizada no exterior cujo Histórico esteja em língua diversa do português, inglês, francês, italiano ou espanhol deverá ser apresentada também a tradução juramentada; V.AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURAS INDÍGENAS

(ANEXO 1 ou http://sites.usp.br/ppgarqmae/formularios-para--inscrição/) preenchido, datado e assinado:

VI.DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA (ANEXO 2 ou http://sites.usp.br/ppgarqmae/formularios-para--inscricao/):

VII.AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO 3 ou http://sites.usp.br/ppgarqmae/formularios-para--inscricao/), caso se aplique;

VIII.Documento de Declaração de ciência e concordância com as regras estabelecidas no Edital de Seleção para ingresso no PPGArq - MAE/ USP (ANEXO 5 ou http://sites.usp.br/ ppgargmae/formularios-para-inscricao/), preenchido, datado e assinado:

IX.Currículo Lattes atualizado OU, na ausência deste, Curriculum Vitae;

X.Memorial (até 5 páginas) relatando sua trajetória e no qual mencione: o grupo indígena específico a que está identificado; formação escolar/acadêmica; outros cursos realizados; atuação junto à comunidade ou em movimentos sociais, guando couber; experiência profissional; razões para se candidatar a um curso de pós- graduação em Arqueologia e para escolher o PPGArg – MAE/ USP: e apreciações guanto às suas expectativas de formação acadêmica com o curso (sugestão de modelo disponível no ANEXO 6 deste Edital ou no site http://sites.usp.br/ ppgarqmae/formularios-para-inscricao/):

XI.Para candidaturas cujas Propostas de pesquisa/ Projetos de pesquisa preliminares incluam a análise de acervos arqueológicos/ etnológicos sob guarda de instituições que não o MAE/ USP: carta de anuência da instituição de guarda do material arqueológico/etnológico a ser pesquisado, segundo modelo disponível no ANEXO 7 e no site http://sites.usp.br/ppgarqmae/ formularios-para-inscricao/, em papel timbrado e assinado pela pessoa responsável pelas autorizações de pesquisa na instituição;

I.Para candidaturas cujas Propostas de pesquisa/ Projetos de pesquisa preliminares incluam a análise de acervos arqueológicos/ etnológicos sob guarda do MAE/ USP: formulário de cadastramento de pesquisa em acervos do MAE/ USP disponível no site http://sites.usp.br/ppgargmae/formularios-para-inscricao/, preenchido, datado e assinado. As instruções de solicitação de pesquisa no acervo do MAE/ USP encontram-se disponíveis em http://mae.usp.br/acesso-ao-acervo/.

Candidaturas para Mestrado deverão apresentar, além dos documentos mencionados no ITEM 3.4.:

I.Proposta de pesquisa concisa tendo até 8 páginas, excluindo a bibliografia, em espaço 1,5. A proposta deve conter: 1) Título; 2) Resumo (máximo 20 linhas); 3) Introdução, apresentando o tema de pesquisa a ser desenvolvido; 4) Justificativa para escolha do tema; 5) Inspirações Teórico-Metodológicas; 6) Cronograma: 7) Referências bibliográficas.

Candidaturas para Doutorado deverão apresentar, além dos documentos mencionados no ITEM 3.4., os seguintes documentos:

I.Diploma de mestrado OU ata de defesa homologada. É obrigatório constar do verso do diploma a Portaria de Creden-ciamento do Programa na CAPES. Caso a pessoa ainda esteja cursando o Mestrado, deverá comprovar, por meio de documento oficial da IES, que sua defesa poderá ocorrer até o dia 01 de janeiro de 2024.

II. Histórico escolar do Mestrado.

III.Projeto de pesquisa preliminar, conciso, tendo até 12 páginas, excluída a bibliografia, em espaço 1,5. O Projeto deve conter: 1) Título; 2) Resumo (máximo 20 linhas); 3) Introdução, apresentando o tema de pesquisa, a definição clara do objeto e do problema de pesquisa e o objetivo geral; 4) Justificativa da pertinência e potencial contribuição científica do Projeto articulada com a exposição sucinta do quadro teórico de referência: 5) Exposição concisa dos procedimentos que serão adotados para a pesquisa; 6) Cronograma; 7) Referências bibliográficas.

Documentos complementares opcionais para a inscrição: I.Quaisquer documentos adicionais que a candidatura considere pertinentes para contextualizar/ explicar/ demonstrar o que foi exposto no Memorial referido no ITEM 3.4.X., inclusive documentos diversos que informem sua

conexão com uma comunidade indígena. Podem ser anexados documentos tais como: cartas da comunidade e/ ou de alguma organização indígena; produções escritas, audiovisuais, entrevistas. 4.DA COMPREENSÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA Todas as candidaturas deverão comprovar a compreensão

do inglês até a primeira matrícula, como o disposto no ITEM 4.6 deste Edital.

As candidaturas para Doutorado deverão comprovar tam-

bém a compreensão do espanhol. OU francês OU italiano até a primeira matrícula, como o disposto no ITEM 4.6 deste Edital.

Candidaturas nai de Mestrado do PPGArq – MAE/ USP terão a compreensão do inglês demonstrada no Mestrado automaticamente validada para o Doutorado e ficam dispensadas da comprovação da proficiência nessa língua.

Candidaturas estrangeiras que tenham inglês, espanhol ou francês como língua materna poderão ser dispensadas do certificado de proficiência na sua própria língua mediante solicitação à CPG, através de carta enviada junto com a documentação de inscrição (modelo de carta disponível no ANEXO 8 ou no site http://sites.usp.br/ppgarqmae/formularios-para-incricao/). A solicitação será avaliada pela CPG e, caso aprovada, a CPG emitirá uma declaração de dispensa de comprovação de proficiência na língua materna. A CPG poderá solicitar uma entrevista com a pessoa antes de decidir se dará a dispensa.

Candidaturas que não apresentarem até a primeira matrícula a devida comprovação de compreensão nas línguas estrangeiras solicitadas pelo PPGArq — MAE/ USP, nos termos do ITEM 4.6 deste Edital, NÃO serão matriculadas e perderão a vaga, que poderá ser preenchida por candidatura aprovada, mas não classificada.

Para comprovação da compreensão nas línguas exigidas pelo PPGArq - MAE/ USP, serão aceitos: I.Certificados de proficiência aceitos pelo PPGArq – MAE/

a)Inglês: TOEFL IBT (79); TOEFL ITP (550); IELTS (6.0); ESLAT (600); Cambridge FCE ou CAE (B2); Michigan ECCE ou ECPR

b)Francês: DALF ou DELF ou TCF ou TCF-CAPES (B2) c)Espanhol: DELE (B2); SIELE (B2)

d)Italiano: ProfLS (50%); TESTE DO IIC (B2) e)Exame de proficiência em inglês, espanhol, francês ou italiano emitido pelo Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH/ USP exclusivamente para o Processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Arqueologia do MAE/USP.



